



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS (Art. 6, inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021)

Aquisição de 20 (vinte) contentores para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos, com capacidade de 1.000 (mil) litros cada, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Morro da Fumaça/SC, especialmente para utilização inicial na região central do Município, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de melhorar as condições de acondicionamento temporário dos resíduos sólidos urbanos, especialmente na região central do Município de Morro da Fumaça/SC, onde há maior concentração de estabelecimentos comerciais e circulação de pessoas.

A aquisição de 20 (vinte) contentores com capacidade de 1.000 litros cada contribuirá para a organização dos resíduos até a realização da coleta, favorecendo a limpeza urbana e reduzindo o descarte inadequado em espaços públicos.

A escolha pela aquisição justifica-se pela possibilidade de incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal, proporcionando maior autonomia à Administração na sua distribuição, utilização e conservação, além de evitar despesas recorrentes com locação.





A contratação está fundamentada no planejamento realizado por meio do Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade e apontou a aquisição como a solução mais adequada, considerando os aspectos econômicos, operacionais e patrimoniais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021)

A solução consiste na aquisição de 20 (vinte) contentores para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos, com capacidade de 1.000 (mil) litros cada, destinados inicialmente à região central do Município de Morro da Fumaça/SC.

Os equipamentos deverão ser novos, resistentes, possuir tampa e sistema de movimentação com rodízios, além de apresentar características adequadas ao uso em áreas públicas e compatibilidade com o sistema de coleta de resíduos sólidos existente no Município.

O fornecimento deverá compreender a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração Municipal, em perfeitas condições de uso, incluindo os custos de transporte, carga e descarga, bem como garantia contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a aquisição permitirá a incorporação dos contentores ao patrimônio municipal, possibilitando sua utilização por período prolongado. A Administração ficará responsável pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos após o recebimento, observadas as condições de garantia do fornecedor.

A solução busca melhorar o acondicionamento dos resíduos sólidos urbanos, contribuir para a limpeza e organização dos espaços públicos e proporcionar maior





autonomia ao Município na gestão dos equipamentos, permitindo seu remanejamento e utilização conforme as necessidades administrativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

4.1. Especificações dos equipamentos

- a) Aquisição de 20 (vinte) contentores com capacidade nominal de 1.000 (mil) litros cada, destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos urbanos;
- b) Os contentores deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD), possuir tampa, estrutura resistente às condições de uso externo e sistema de movimentação compatível com o manuseio e o sistema de coleta de resíduos utilizado pelo Município;
- c) Os equipamentos deverão apresentar resistência mecânica e durabilidade compatíveis com a finalidade de uso, além de resistência à umidade e às intempéries;
- d) Os contentores deverão ser novos, entregues em perfeitas condições de uso, sem rachaduras, deformações ou defeitos que comprometam sua segurança e funcionalidade;
- e) Os equipamentos deverão possuir rodas e dispositivos de movimentação adequados à sua capacidade e compatíveis com o sistema de coleta existente;
- f) Os contentores deverão ser fornecidos na cor verde ou azul, conforme necessidade da Administração Municipal.

4.2. Entrega dos equipamentos





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

- a) A contratada deverá realizar a entrega dos contentores nos locais indicados pelo Município de Morro da Fumaça/SC;
- b) A entrega dos 20 (vinte) contentores deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;
- c) Todos os custos de transporte, carga e descarga deverão estar incluídos no preço contratado, sem ônus adicional para o Município;
- d) Os contentores deverão ser compatíveis com o sistema de coleta existente, permitindo seu manuseio e esvaziamento de forma segura e eficiente.

4.3. Garantia e responsabilidade pelo fornecimento

- a) A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas que comprometam a utilização dos equipamentos, conforme prazo e condições estabelecidos na contratação;
- b) Os equipamentos que apresentarem defeitos ou desconformidades deverão ser reparados ou substituídos pelo fornecedor, sem custos adicionais para o Município, observadas as condições de garantia e a legislação aplicável;
- c) A contratada deverá entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, respondendo por eventuais danos ou avarias ocorridos até o recebimento definitivo.

4.4. Recebimento dos equipamentos

- a) Os equipamentos serão submetidos à conferência pela Administração Municipal, que verificará as quantidades fornecidas, as características técnicas exigidas e as condições gerais dos produtos;
- b) Poderão ser rejeitados os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;





c) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências da contratação.

4.5. Condições gerais

- a) Todos os custos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte, carga e descarga, deverão estar incluídos no preço contratado;
- b) Os equipamentos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e acompanhados das informações necessárias à sua utilização e conservação;
- c) A aquisição terá caráter definitivo, sendo os contentores incorporados ao patrimônio municipal após o recebimento, observados os procedimentos administrativos pertinentes.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA POR LEI EM CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão negativa de falência e recuperação judicial;





g) Contrato social ou ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, conforme o tipo de empresa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Condições de execução

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de 20 (vinte) contentores para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos, com capacidade de 1.000 (mil) litros cada, fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD), novos e em perfeitas condições de uso.

Os equipamentos deverão possuir tampa, rodas e estrutura resistente, sendo adequados à utilização em áreas externas e compatíveis com o sistema de coleta de resíduos sólidos utilizado pelo Município de Morro da Fumaça/SC.

6.2. Prazo e local de entrega

A entrega dos contentores deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, nos locais indicados pela Administração Municipal.

O transporte, a carga, a descarga e a entrega dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o Município.

6.3. Garantia e substituição

A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e vícios que comprometam a qualidade, a resistência ou a utilização dos contentores,





observados os prazos legais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam constatados defeitos, avarias ou desconformidades, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição do equipamento, sem custos adicionais para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza do problema.

6.4. Recebimento dos equipamentos

O recebimento dos contentores será realizado pela Administração Municipal, mediante conferência da quantidade, das especificações técnicas, das condições físicas e da conformidade com o objeto contratado.

Os equipamentos que apresentarem defeitos, danos, divergências ou não atenderem às especificações estabelecidas poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar a substituição, sem ônus para o Município.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Responsabilidades operacionais

A contratada será responsável pelo fornecimento e pela entrega dos contentores em perfeitas condições de uso, bem como pela substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades cobertas pela garantia.

Após o recebimento definitivo, os contentores passarão a integrar o patrimônio municipal, cabendo ao Município a responsabilidade pela sua utilização, limpeza, conservação e manutenção ordinária, ressalvadas as obrigações de garantia da contratada.

A contratada deverá observar as orientações da Administração Municipal e comunicar eventuais ocorrências que possam comprometer o fornecimento.

6.6. Encerramento da execução





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

A execução do objeto será considerada concluída após a entrega da totalidade dos 20 (vinte) contentores, a conferência das especificações e o recebimento definitivo pela Administração Municipal, sem prejuízo das obrigações de garantia assumidas pela contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “f” da L 14.133/2021).

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adequada execução do objeto.

Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, manter os registros necessários, encaminhar as providências relativas a eventuais descumprimentos e adotar as medidas administrativas cabíveis.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução do fornecimento, observando:

- I – a entrega dos 20 (vinte) contentores, conforme as quantidades e especificações técnicas estabelecidas;
- II – a capacidade, o material de fabricação, a estrutura, as tampas e as rodas dos equipamentos;
- III – as condições físicas dos contentores, verificando a existência de danos, defeitos, rachaduras, deformações ou outras irregularidades;
- IV – o cumprimento do prazo e do local de entrega estabelecidos neste Termo de Referência;





V – a compatibilidade dos equipamentos com o sistema de coleta de resíduos sólidos utilizado pelo Município;

VI – o cumprimento das obrigações relativas à garantia e à substituição de equipamentos que apresentarem defeitos ou desconformidades.

A contratada deverá atender às solicitações e orientações da fiscalização, prestar as informações necessárias e providenciar a correção ou substituição dos equipamentos que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas na contratação.

Eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos deverão ser registrados e comunicados à contratada para regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.

O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega dos contentores e à verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante recebimento pelo servidor responsável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

A medição será realizada mediante a conferência dos 20 (vinte) contentores entregues, considerando as quantidades, as especificações técnicas, as condições físicas e a conformidade dos equipamentos com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Para fins de recebimento e pagamento, serão verificados:

I – a entrega da totalidade dos 20 (vinte) contentores;





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

II – a capacidade de 1.000 (mil) litros de cada equipamento;

III – o atendimento às especificações técnicas, incluindo material de fabricação, tampa, rodas e demais características exigidas;

IV – as condições físicas e de funcionamento dos equipamentos, que deverão ser novos e estar em perfeitas condições de uso;

V – o cumprimento do prazo e do local de entrega estabelecidos.

O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, desde que tenha ocorrido a entrega e o recebimento definitivo dos equipamentos pelo Município, mediante atesto do fiscal responsável.

Não será efetuado o pagamento de equipamentos que apresentarem defeitos, danos ou desconformidades com as especificações estabelecidas, até que sejam devidamente regularizados ou substituídos pela contratada.

O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação fiscal e ao cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6, inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

A contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de seleção será o de **menor preço global**, para aquisição de 20 (vinte) contentores de 1.000 litros, com valor total estimado de R\$ 25.800,00.





A seleção ocorrerá por dispensa eletrônica na plataforma Licitanet, considerando a proposta mais vantajosa, o atendimento às especificações do objeto e os documentos de habilitação exigidos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DO PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL (Art. 6, inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021)

O valor total estimado da contratação é de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), correspondente à aquisição de 20 (vinte) contentores de 1.000 litros, ao preço unitário referencial de R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais).

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou procedimento de dispensa;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g” do subitem 11.1, salvo se cabível penalidade mais grave (art. 156, §4º);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b” a “g”, sempre que justificada a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º);
- iv) **Multa**:

(1) moratória, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

11.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe facultada apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 157).

11.6. Se a multa e/ou indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela resultarem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

11.10. As infrações administrativas previstas nesta Lei que também se enquadrem como atos lesivos à luz da Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos mesmos autos, segundo o rito procedimental e a competência ali definidos (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito, com a finalidade de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica se estenderão aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa coligada ou controlada, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia (art. 160).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando o valor total para o fornecimento de 20 (vinte) contentores, com capacidade de 1.000 (mil) litros cada.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, aos requisitos e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, e que o valor ofertado seja compatível com o praticado no mercado e vantajoso para a Administração.

O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.





13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

São obrigações do Município de Morro da Fumaça/SC:

- I – Indicar os locais para entrega dos contentores;
- II – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando o cumprimento das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, defeitos, danos ou irregularidades identificadas nos equipamentos, solicitando as providências necessárias;
- IV – Realizar a conferência dos equipamentos entregues, verificando as quantidades, especificações técnicas e condições físicas;
- V – Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições e os prazos estabelecidos, após a entrega e o recebimento definitivo dos equipamentos;
- VI – Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do objeto e, quando necessário, promover a articulação operacional com a empresa responsável pela coleta de resíduos sólidos;
- VII – Aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observada a legislação vigente;
- VIII – Após o recebimento definitivo, responsabilizar-se pela utilização, limpeza, conservação e manutenção ordinária dos contentores, ressalvadas as obrigações de garantia da contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO





DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

São obrigações da contratada:

- I – Fornecer 20 (vinte) contentores com capacidade de 1.000 (mil) litros cada, fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD), novos e em perfeitas condições de uso, conforme as especificações deste Termo de Referência;
- II – Realizar a entrega dos equipamentos nos locais indicados pelo Município, dentro do prazo estabelecido na contratação;
- III – Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos contentores, incluindo todos os custos necessários ao fornecimento, sem cobranças adicionais ao Município;
- IV – Garantir que os equipamentos sejam entregues em condições adequadas de uso, conservação e funcionamento, sem rachaduras, deformações, avarias ou defeitos;
- V – Assegurar a garantia dos equipamentos contra defeitos de fabricação e vícios que comprometam sua qualidade, resistência ou utilização, conforme os prazos legais e as condições estabelecidas na contratação;
- VI – Providenciar o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, danos ou desconformidades cobertos pela garantia, sem custos adicionais para o Município;
- VII – Atender às solicitações e orientações da fiscalização municipal, prestando as informações necessárias e adotando as providências cabíveis para solucionar eventuais irregularidades;
- VIII – Comunicar ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- IX – Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

X – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação no fornecimento dos equipamentos, conforme a legislação aplicável;

XI – Cumprir os prazos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021)

Não será permitida a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade dos equipamentos disponibilizados.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021)

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei Orçamentária Anual.

16.1.1 A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias constantes na LDO e LOA de 2026, das suas respectivas unidades orçamentárias.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

O prazo para fornecimento e entrega dos 20 (vinte) contentores será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, abrangendo o prazo necessário ao fornecimento, recebimento do objeto e cumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relativas à garantia, observados os prazos legais aplicáveis.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Não se aplica.

Morro da Fumaça/SC, 21 de outubro de 2026.



Assinado digitalmente por:
IVAN GREGÓRIO GRACIANO

21/10/2026 15:58:32

7131

Chefe de Compras e licitações

